

PALÁCIO
NOVE DE JULHO**DECRETO LEGISLATIVO N.º 219, DE 30 DE JUNHO DE 1994**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — Fica susinado, nos termos do artigo 33, § 1.º, da Constituição do Estado, o contrato celebrado em 28 de junho de 1990, entre a Secretaria de Estado da Saúde — Sistema Unificado e Descentralização de Saúde — SUDS-R 5 Itaquera e Cleaning Star Limpeza Técnica Hospitalar Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza técnica hospitalar no Hospital de Sapopemba, julgado irregular e ilegal a despesa dele decorrente em Acórdão da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — A Assembléia Legislativa encaminhará: I — solicitação ao Poder Executivo de adoção das medidas necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior;

II — cópia do Processo TC-056991/026/90 que trata do contrato referido no artigo 1.º, ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que adotem as medidas cabíveis à espécie.

Artigo 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1994.

a) VÍTOR SAPIENZA, Presidente
a) Israel Zekcer, 1.º Secretário
a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 220, DE 30 DE JUNHO DE 1994

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — A Assembléia Legislativa encaminhará ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que adotem as medidas cabíveis à espécie, cópia do Processo TC-25719/026/90, que trata de contrato considerado irregular e ilegal as despesas decorrentes, celebrado entre a Secretaria da Agricultura e Abastecimento — Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo-Codasp e Z.C. Consultoria, Planejamento e Comércio Ltda.

Artigo 2.º — Não mais cabendo a sustação dos efeitos do contrato a que se refere o artigo anterior, a Assembléia Legislativa arquivará o respectivo processo, em observância ao artigo 240, § 2.º, do seu Regimento Interno.

Artigo 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1994.

a) VÍTOR SAPIENZA, Presidente
a) Israel Zekcer, 1.º Secretário
a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 221, DE 30 DE JUNHO DE 1994

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — A Assembléia Legislativa encaminhará ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que adotem as medidas cabíveis à espécie, cópia do Processo TC-14.702/026/89, que trata de contrato considerado irregular e ilegal a despesa decorrente, celebrado entre a Secretaria da Promoção Social e a Bandeirantes-Segurança e Serviços Gerais Ltda.

Artigo 2.º — Não mais cabendo a sustação dos efeitos do contrato a que se refere o artigo anterior, a Assembléia Legislativa arquivará o respectivo processo, em observância ao artigo 240, § 2.º, do seu Regimento Interno.

Artigo 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1994.

a) VÍTOR SAPIENZA, Presidente
a) Israel Zekcer, 1.º Secretário
a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 222, DE 30 DE JUNHO DE 1994

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — A Assembléia Legislativa encaminhará ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que adotem as medidas cabíveis à espécie, cópia do Processo TC-001743/026/91, que trata de contrato e decorrente despesa julgados ilegais, celebrado entre a Cesp — Companhia Energética de São Paulo e a Main — Engenharia S.A.

Artigo 2.º — Não mais cabendo a sustação dos efeitos do contrato a que se refere o artigo anterior, a Assembléia Legislativa arquivará o respectivo processo, em observância ao artigo 240, parágrafo 2.º, do seu Regimento Interno.

Artigo 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1994.

a) VÍTOR SAPIENZA, Presidente
a) Israel Zekcer, 1.º Secretário
a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

12.ª Legislatura

DECRETO LEGISLATIVO N.º 223, DE 30 DE JUNHO DE 1994

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º — Descabendo a sustação dos efeitos do Contrato n.º 005/89, celebrado entre o Hospital Ipiranga da Secretaria de Estado da Saúde e a S/A White Martins, que vigorou até 26 de janeiro de 1991, fica autorizado o Presidente da Assembléia Legislativa a determinar as seguintes providências:

I — o arquivamento dos autos do Processo RG 8249/93, que consubstancia a documentação relativa ao Contrato n.º 005/89;

II — a remessa ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado dos autos referidos no inciso anterior, para, cabendo, promover, respectivamente, a responsabilidade criminal e cível pelos atos irregularmente praticados.

Artigo 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1994.

a) VÍTOR SAPIENZA, Presidente
a) Israel Zekcer, 1.º Secretário
a) Sylvio Martini, 2.º Secretário

Ordem do Dia

30 de junho de 1994
26.ª Sessão Extraordinária

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 1-Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 209, de 1992, apresentado pelo deputado Eloi Pieta, declarando de utilidade pública o "Polis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais", na Capital. Aprovado, com emenda, pela Comissão de Justiça em seu Parecer nº 1031, de 1994.
- 2-Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 848, de 1993, apresentado pelo deputado Denis Carvalho, dando a denominação de "João Lanzi" à Casa da Agricultura de Estiva Gerbi, em Estiva Gerbi. Parecer nº 1094, de 1994, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Aprovado pela Comissão de Agricultura, em seu Parecer nº 1095, de 1994, na forma da emenda da Comissão de Justiça.
- 3-Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 989, de 1993, apresentado pelo deputado Oswaldo Sbeghen, dando a denominação de "Luz Caliani Sobrinho" à Casa da Agricultura de Getulina, naquele Município. Parecer nº 1096, de 1994, da Comissão de Justiça, favorável. Aprovado pela Comissão de Agricultura, em seu Parecer nº 1097, de 1994.
- 4-Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 1032, de 1993, apresentado pelo deputado Wadih Helú, dando a denominação de "Débora Regina dos Santos" ao Centro de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil - C.A.D.I. - 27, em Santana do Paraíba. Parecer nº 1075, de 1994, da Comissão de Justiça, favorável. Aprovado pela Comissão de Saúde em seu Parecer nº 1076, de 1994.
- 5-Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 16, de 1994, apresentado pelo deputado Mauro Bragato, dando a denominação de "Dr. Odílio Antunes de Siqueira" ao Hospital Regional de Presidente Prudente, naquele Município. Parecer nº 1079, de 1994, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Aprovado pela Comissão de Saúde em seu Parecer nº 1080, de 1994, na forma da emenda da Comissão de Justiça.
- 6-Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 40, de 1994, apresentado pelo deputado Sylvio Martini, dando a denominação de "Octávio Bartholomeu" à Casa da Lavoura de Santa Adélia, em Santa Adélia. Parecer nº 1098, de 1994, da Comissão de Justiça, favorável, com emenda. Aprovado pela Comissão de Agricultura, em seu Parecer nº 1099, de 1994, na forma da emenda da Comissão de Justiça.

Pauta

30 de junho de 1994
26.ª Sessão Extraordinária

Em pauta por 1 (uma) sessão

Para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o § 2º do artigo 228 do Regimento Interno (Redação)

- Projeto de lei Complementar nº 9, de 1994, apresentado pelo Sr. Governador, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 567, de 20 de julho de 1988, e da Lei Complementar nº 652, de 27 de dezembro de 1990, que dispõem sobre o regime de trabalho e sobre a remuneração dos Agentes Fiscais de Rendas. Parecer nº 1101, de 1994, da Comissão de Redação.

Expediente

30 de junho de 1994
186.ª Sessão Ordinária

INDICAÇÕES

- DO DEPUTADO LOBBE NETO
N.º 758/94 — Indica ao Executivo a instalação de Delegacia de proteção ao idoso, em São Carlos.
- DO DEPUTADO ROBERTO ENGLER
N.º 759/94 — Indica ao Executivo instituir o regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública.

DO DEPUTADO DENIS CARVALHO
N.º 760/94 — Indica ao Executivo as providências necessárias visando a continuação do pleno funcionamento do Posto de Serviço do Banespa, no município de Estiva Gerbi.

REQUERIMENTOS

DO DEPUTADO WADIH HELÚ
N.º 2.235 a 2.238/94 — Propõe voto de congratulações pelo transcurso do aniversário dos municípios de Águas da Prata, Pindamonhangaba, Jaboticabal e Itatinga.

DO DEPUTADO NÉLSON FERNANDES
N.º 2.239/94 — Propõe voto de congratulações pelo transcurso do aniversário do município de Guarujá.

DO DEPUTADO HILKIAS DE OLIVEIRA
N.º 2.240 a 2.251 — Propõe voto de congratulações pelo transcurso do aniversário dos municípios de Rancharia, Monte Azul Paulista, Lucianópolis, Paulicéia, Ubarana, Regente Feijó, Lavrinhas, Balbinos, Iepê, Clementina, José Bonifácio e Taiúva.

DO DEPUTADO SYLVIO MARTINI
N.º 2.252 ao N.º 2.275/94 — Propõe voto de congratulações pelo transcurso do aniversário dos municípios de Assis, Águas da Prata, Tanabi, Fernando Prestes, Capivari, Pindamonhangaba, Rio das Pedras, Santa Izabel, Andradina, Campinas, Bastos, Ituverava, Jaboticabal, Turiúba, Boa Esperança do Sul, Porto Ferreira, Itatinga, Águas de São Pedro, Arceias, Sumaré, Agudos, Jardinópolis, São José dos Campos e São Caetano do Sul.

DO DEPUTADO HÉLIO ANSALDO
N.ºs 2.276 a 2.290 — Propõe voto de congratulações pelo transcurso do aniversário dos municípios de Porto Ferreira, Jaboticabal, Bastos, Turiúba, Boa Esperança do Sul, Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Itatinga, Arceias, Sumaré, Agudos, Jardinópolis, Pitangueiras, São José dos Campos e São Caetano do Sul.

Requerimento n.º 2.291, de 1994.

Requiro, nos termos regimentais, seja consignado na Ata dos nossos trabalhos de hoje, nesta Casa de Leis, voto de a congratulação com a "Casa Ilha da Madeira", pelo transcurso do seu 25.º aniversário de fundação, registrado no dia 15 de junho corrente.

Requiro, por outro lado, que desta nossa manifestação seja da ciência ao presidente daquela entidade, Sr. José Manuel Dias Bittencourt, à Avenida Parada Pinto, 2.896-D, CEP 02611-001, nesta Capital.

Justificativa

A comunidade portuguesa, especificamente os oriundos da Ilha da Madeira, radicados em São Paulo, resolveram fundar uma Associação Cultural, Benéfica e Recreativa para cultivar e manter os usos e costumes daquele pedaço da "Pérola do Atlântico" em pleno coração de São Paulo e assim no dia 15 de junho de 1969, surgiu a "Casa Ilha da Madeira", então sob a presidência do Sr. Jaime de Nóbrega.

A entidade passou a cumprir à risca os seus objetivos de praticar e difundir o folclore, os usos e costumes da Ilha da Madeira e seu rico folclore entre os portugueses vindos daquela região e os seus filhos no Brasil e que não conhecem a terra de origem dos seus pais.

A "Casa" foi crescendo e pela sua direção passaram vários presidentes, todos eles fiéis à sua origem, como os Srs. Jaime de Nóbrega, João da Cruz Nóbrega Correia, comendador Cesar Fernandes Rosa, comendador Francisco Evaristo Teixeira e o atual presidente, sr. José Manuel Dias Bittencourt e hoje ela mantém um longo e rígido cronograma de festas realizadas nas mesmas datas e com todas as pompas daquelas realizadas na Ilha da Madeira, tais como: 20 de março, Arraial Madeirense, com festa e trajes típicos da Ilha da Madeira; 17 de abril, Tarde Benéfica para arrecadação de fundos destinados às obras sociais da entidade; 15 de maio, Festa da Nossa Senhora de Fátima, com missa, procissão e findando com festas típicas da Ilha da Madeira; 29 de maio, Festa da Anona, uma fruta típica da Ilha da Madeira; 26 de junho festas de São João e São Pedro, santos muito populares em Portugal e de maneira especial, na "Pérola do Atlântico"; 23 de julho, Festa do Vinho; 14 de agosto, Festa da Nossa Senhora do Monte, padroeira da Ilha da Madeira, com procissão, missa e festa típica; 18 de setembro, Festa da Primavera; 23 de outubro, Festa da Cerveja e 20 de novembro, Festa de São Martinho.

Em todas estas festas ou trajes, músicas, danças, instrumentos e comidas são típicos, procurando, destarte, manter os usos e costumes de sua terra de origem, especialmente o seu folclore, um dos mais ricos do mundo. Em todas estas festas são arrecadados fundos para as suas obras sociais que cada ano vai crescendo.

A "Casa da Ilha da Madeira" hoje é uma entidade consolidada e de grande prestígio no seio das comunidades portuguesa e brasileira conhecida inclusive em todo o território português, tanto que foi agraciada pelo Governo da República Portuguesa com a "Placa da Medalha de Mérito das Comunidades Portuguesas", em reconhecimento aos grandes serviços prestados na preservação, difusão e prática do folclore de Portugal.

A sua atual diretoria é constituída pelos Srs. José Manuel Dias Bittencourt, João Rodrigues Spinola, Samuel Domingos A. Jardim, Américo J. Neto Calção, Juvenal Pereira, José Miguel Cardoso, Artur Freitas Nunes Pereira, Vasco Moisés Câmara, Dr. Gil Leça Pereira, Dr. João de Sá Teixeira, Wanda Soares de Azevedo, Jaime de Nóbrega, Jaime Spinola Fernandes, José Vitoriano de Abreu, Henrique Valério da Silva, Antônio Martins de Araújo, Manuel de Freitas Roque, Florêncio de Freitas Vieira, Eudório Freitas de Almeida, José Manuel de Gouveia, José Rodrigues de Aguiar e Francisco Evaristo Teixeira.

Deixamos aqui consignado o nosso voto de congratulação com a comunidade madeirense pelo transcurso do jubileu de prata da entidade que tantos serviços tem prestado aos seus associados, simpaticantes e frequentadores e pela manutenção do rico folclore português da Ilha da Madeira, a "Pérola do Atlântico", como é chamada pelos seus filhos.

Sala das Sessões, em 29-6-94.

a) Hilkias de Oliveira

Requerimento

Senhor Presidente,
Requiro, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de lei n.º 802, de 1992, de minha autoria, para reexame da matéria.

Sala das Sessões, em 30-6-94.

a) Afanasio Jazadji

ERSA 15 - GUARULHOS
NOVO TELEFONE - 968-9288 (PABX)